



**CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DIFÍCIL
ACESSO A PROFISSIONAL DO
MAGISTÉRIO, CONFORME ESPECIFICA.**

VANDERLEI HERMES - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 44 e 45 da Lei Municipal nº 3.686/2025 e considerando o Parecer Jurídico nº 128/2026, exarado nos autos do Processo nº 754/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao profissional do magistério **PATRÍCIA APARECIDA DE CAMPOS MACHADO**, a gratificação por difícil acesso, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), em razão do deslocamento até a EMEF Jovino Ferreira Fiuza, sem disponibilização de transporte escolar compatível pelo Município.

Art. 2º. A concessão de que trata esta Portaria tem por fundamento a apuração de distância realizada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual constatou percurso de 13,24 km entre a divisa municipal e a unidade escolar de lotação, enquadrando-se na hipótese do art. 44, inciso II, da Lei Municipal nº 3.686/2025.

Art. 3º. A gratificação será devida a partir de 07 de abril de 2026, data da solicitação formal da interessada, nos termos do art. 45 da Lei Municipal nº 3.686/2025.

Art. 4º. O adicional por difícil acesso possui natureza indenizatória, não integrando a remuneração para quaisquer efeitos legais, na forma do art. 45, § 4º, da Lei Municipal nº 3.686/2025.

Art. 5º. A beneficiária deverá comunicar formalmente eventual alteração de endereço residencial, sob pena de apuração e devolução ao erário de valores indevidamente percebidos, nos termos do art. 45, § 1º, da Lei Municipal nº 3.686/2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 07 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 09 de abril de 2026.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 09.04.2026**

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
*Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.*

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7EL

967

VY2

6LQ